



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 01 de Março de 2019 - Edição Extraordinária nº. 009

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

## ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER Nº 01/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

### PARECER

Senhor Presidente, senhores Conselheiros,

Dando cumprimento ao que estabelece o Regimento Interno do CMS/Condado-PB, como Conselheiro titular pelo segmento dos trabalhadores de saúde e representante dos agentes comunitários de saúde, fui indicado para Relator do parecer das diligências realizadas nas unidades básicas de saúde deste município: UBS I- MARIA DALVA RAMALHO (CNES 2321211); UBS II- OZÓRIO QUEIROGA DE ASSIS (CNES 2321203) e UBS III- ANA BARBOSA DOS SANTOS (CNES 2341174) a fim de emitir e apresentar parecer sobre as referidas diligências ao Plenário deste Conselho.

O parecer em pauta trata das diligências realizadas pelo conselheiro HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA nas unidades básicas de saúde no dia 26 de fevereiro de 2019. **Que constatou através de visitas e de consulta aos enfermeiros e as documentações de cada UBS, que 100% das unidades básicas de saúde deste município disponibilizam de preservativos femininos e masculinos. E que as mesmas unidades de saúde realizam testes rápidos para Sífilis, HIV e Hepatites, com aconselhamento e/ou encaminhamento para diagnósticos.**

O objetivo do presente parecer é validar as informações prestadas nos ofícios 042/2019 e 043/2019 da Secretaria Municipal de Saúde-Condado/PB.

Através de opinião fundamentada e externar intenção de voto para o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**Sou favorável e recomendo à aprovação deste parecer por este egrégio Conselho.**

Condado- PB, 27 de fevereiro de 2019.

  
HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA

Conselheiro/Relator Representante dos ACS no segmento trabalhadores de saúde junto ao CMS-Condado-PB



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 01 de Março de 2019 - Edição Extraordinária nº. 009

## ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À DISPONIBILIZAÇÃO DE PRESERVATIVOS FEMININOS E MASCULINOS; REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019 no de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 164, de 04 de março de 1997, e;

Considerando o ofício 042/2019 da Secretaria Municipal de Saúde /Condado-PB, de 20 de fevereiro de 2019, que informa a disponibilidade de preservativos femininos e masculinos nas unidades básicas de saúde deste município;

Considerando o ofício 043/2019 da Secretaria Municipal de Saúde /Condado-PB, de 20 de fevereiro de 2019, que afirma a realização de testes rápidos para Sífilis, HIV e Hepatites, com aconselhamento e/ou encaminhamento para diagnósticos nas unidades básicas de saúde deste município.

Considerando o parecer 01/2019 do CMS/ Condado-PB, de 27 de fevereiro de 2019, baseado nas diligências realizadas, que constatou a disponibilidade de preservativos femininos e masculinos, além da realização de testes rápidos para Sífilis, HIV e Hepatites, com aconselhamento e/ou encaminhamento para diagnósticos nas Unidades Básicas de Saúde deste município: UBS I- MARIA DALVA RAMALHO; UBS II- OZÓRIO QUEIROGA DE ASSIS e na UBS III- ANA BARBOSA DOS SANTOS.

Considerando a deliberação deste Conselho Municipal de Saúde no dia 28 de fevereiro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art.1º- Validar as informações do ofício 042/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICANDO que 100% das Unidades Básicas de Saúde deste município disponibilizam de preservativos femininos e masculinos.**

**Art.2º- Validar as informações do ofício 043/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICANDO que 100% das Unidades Básicas de Saúde deste município realizam testes rápidos para Sífilis, HIV e Hepatites, com aconselhamento e/ou encaminhamento para diagnósticos.**

**Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Condado-PB, 01 de março de 2019.

JUSSARA LEITE FONTES CAVALCANTE  
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº01/2019, do CMS no uso de sua competência, e publique-se no Diário Oficial do Município de Condado-PB

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

## ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PB, PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2019.**

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019 no de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 164, de 04 de março de 1997, e;

- **CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0015/2019, de 01 de Março de 2019**, que convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Condado-PB;
- **CONSIDERANDO** que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da Comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;
- **Considerando** os 30 anos de construção e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade da construção social da saúde pública no Brasil;
- **Considerando** a participação da comunidade na saúde como um direito de cidadania, o primeiro marco legal a ser considerado é a Constituição Federal, onde se lê em seu Artigo 1º Parágrafo Único que: "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição" (BRASIL, 1988);
- Considerando a Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e prevê a realização de Conferências de Saúde, a cada quatro anos, e a organização de Conselhos, ambos de caráter deliberativo e permanente. Porém, no que se refere às Etapas Municipais da Conferência Nacional, além de Decreto Presidencial publicado em Diário Oficial da União convocando a Conferência Nacional de Saúde, há a Resolução do Conselho Nacional de Saúde aprovando regimento.
- As Conferências Municipais de Saúde são de extrema importância para o bom funcionamento da gestão municipal, por meio dela é possível avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política de saúde. Prevista na Lei nº 8142/90, a conferência deve acontecer a cada quatro anos e contar com a representação dos vários segmentos sociais, seu produto expressará as necessidades de saúde daquela população e servirá de base para a construção do Plano Municipal de Saúde (PMS), para os planos e metas estaduais, que por sua vez serão base para o plano e metas nacionais.
- A Constituição Federal de 1988 estabelece a "Saúde como Direito de Todos e Dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

#### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Condado-PB**



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 01 de Março de 2019 - Edição Extraordinária nº. 009

## ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito **Caio Rodrigo Bezerra Paixão**, e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde **Xirlene Juvino de Souza** na sua ausência pelo Coordenador Geral o Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Vice-presidente do Conselho de Saúde.

**Artigo 3º** - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 05 de abril de 2019 no prédio da Igreja Batista de Condado.

**Artigo 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Condado terá a seguinte estrutura:

- **Coordenador Geral:** José Ivan Formiga Fernandes Junior
- **Coordenador Adjunto:** Jussara Leite Fontes Cavalcante
- **Secretário Geral:** Xirlene Juvino de Souza
- **Secretário Adjunto:** Gerssiane Fernandes Linhares
- **Coordenador da Comissão de Formulação e Programação:** Adriana dos Santos Carreiro
- **Coordenador Adjunto da Comissão de Formulação e Programação:** Maria Helena
- **Relator Geral:** Myrelle Caetano Wanderley Bezerra
- **Relator Adjunto:** Joicy Fernandes de Almeida
- **Coordenador da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação:** Henrique César Batista de Lacerda
- **Coordenador Adjunto da Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação:** Ivone Félix de Medeiros
- **Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:** Deyse Rafaela Leite Figueiredo Medeiros
- **Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:** Francisca Albaniza dos Santos Silva
- **Coordenador da Comissão de Mobilização e de Articulação:** Sônia Maria dos Santos Pereira
- **Coordenador Adjunto da Comissão de Mobilização e de Articulação:** Tiago Marques de Sousa

**Artigo 6º** - A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- **À Coordenação Geral compete:**

- a) Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice-Presidente;
- c) Supervisionar a organização da conferência.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Coordenador Adjunto.

- **À Secretaria Geral compete:**

- a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- c) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- d) Organizar e arquivar os documentos da conferência;
- e) Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

Parágrafo Único - O Secretário Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário Adjunto.

## ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Compete à Comissão de Formulação e Programação:**

- a) Elaborar o Documento Orientador Municipal;
  - b) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
  - c) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência

- **À Relatoria Geral compete:**

- a) Coordenar a Relatoria;
- b) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- c) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- d) Elaborar o relatório final da 6ª CMS.

Parágrafo Único - O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Relator Adjunto

- **Compete à Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação:**

- a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação profissional nas atividades de comunicação social da Conferência;
  - b) Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal da Saúde, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;
  - c) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da Conferência Municipal de Saúde;
- Elaborar material de divulgação

- **Compete à Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:**

- a) Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;
- b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;
- c) Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Municipal de Saúde;
- d) Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- e) Garantir acessibilidade aos espaços da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as portadoras e aos portadores de deficiência.

- **Compete à Comissão de Mobilização e de Articulação:**

- a) mobilizar e estimular a ampla participação da população do município.

**Artigo 7º** - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

**Artigo 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.**

Condado-PB, 01 de Março de 2019.

*José Ivan F. F. Junior*

JOSÉ IVAN FORMIGA FERNANDES JUNIOR  
Presidente do Conselho Municipal

Homologo a Resolução Nº002/2019, do CMS no uso de sua competência, e publique-se no Diário Oficial do Município de Condado-PB

*Caio Rodrigo Bezerra Paixão*  
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 01 de Março de 2019 - Edição Extraordinária nº. 009

## ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Condado (PB), 01 de Março de 2019.

Sr. Rafael Vieira Alves de Sá

**Assunto: Requerimento de retorno da licença sem vencimentos**

Em resposta ao requerimento do funcionário supracitado, que solicitou desta edilidade o retorno as suas atividades após está afasta desde meados de 2011, no gozo da licença sem vencimento, informamos que não será possível o atendimento do pleito, haja vista, que o parecer da Procuradoria analisou o caso concreto à luz da legislação vigente, conforme anexo.

Portanto, baseada no parecer supracitado, indefiro o retorno pleiteado pelo senhor Rafael Vieira Alves de Sá.

Xirlene Juvino de Souza  
Secretária de Saúde

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº. 015, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Condado-PB, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da Comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando os 30 anos de construção e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade da construção social da saúde pública no Brasil;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

**Artigo 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de fevereiro de 2019, fica deliberada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Condado-PB, para o dia 05 de abril de 2019.

**Artigo 3º** - A Conferência de Saúde será realizada na Igreja Batista de Condado, no município de Condado-PB.

**Artigo 4º** - A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde desta edilidade e os trabalhos da mesma, serão presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º**- As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.**

Condado-PB, 01 de Março de 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
**Prefeito Constitucional**



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 01 de Março de 2019 - Edição Extraordinária nº. 009

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 026/2019

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo INSS em favor da servidora Francisca Linhares Ramos e em atendimento a solicitação de ofício nº. 011/2019 datado de 25/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica a partir de 01 de Março de 2019, desfeito o vínculo empregatício com a servidora Francisca Linhares Ramos, matrícula 0000393, lotação Secretaria de Educação, cargo Professora Classe A.

Art. 2º. – Implante-se o pagamento das verbas rescisórias devidas que o servidor faz jus na folha de pagamento.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-

DISTRATO Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Condado - PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 048/2019 da Secretaria Municipal de Saúde em que solicita o distrato do contrato da servidora Lamara Katherine de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR a partir de 01 de Março de 2019 o contrato nº. 003/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Condado e Lamara Katherine de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISTRATO Nº 003/2019.

O Prefeito Municipal de Condado - PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido do servidor Miraldo Ordunez Samon em que solicita a rescisão do contrato, tendo em vista sua seleção para o Programa de Residência Médica pela Faculdade Integrada de Patos - FIP.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR a partir de 01 de Março de 2019 o contrato nº. 016/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Condado e Miraldo Ordunez Samon.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-

DISTRATO Nº 003/A/2019.

O Prefeito Municipal de Condado - PB, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR a partir de 01 de Março de 2019 o contrato nº. 025/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Condado e Helita Bezerra Freitas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Março de 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-